



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 055/2023, DE 22 SETEMBRO DE 2023	1
PORTARIA DE DIARIA Nº 292/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023	2
PORTARIA DE DIARIA Nº 293/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023	2
PORTARIA DE DIARIA Nº 294/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023	3
PORTARIA DE DIARIA Nº 295/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023	3
ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	4
RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM ..	4
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023	5
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023	5
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)	7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 055/2023, DE 22 SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação do Fórum Permanente de Educação de Presidente Kennedy -TO”



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

O **PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

DECRETA:

Art.1º Observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela Carta Magna, pela Constituição Estadual, pela lei Orgânica do Municipal e Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e de acordo a Lei Municipal nº 815/2018 de 26 de Outubro de 2018, que dispõe a criação do Fórum, o qual tem como finalidade realizar monitoramento e avaliação do PME Plano Municipal de Educação, bem como os objetivos previstos no art 2º dessa citada lei. Fica nomeado para compor o Conselho do Fórum Permanente de Educação os seguintes membros, para Gestão do Biênio de 2023/2025, com início em 22 de Setembro de 2023 e término em 22 de Setembro de 2025.

I-REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: **Maria Bonfim Pereira Martins**

Suplente: **Rogério Mendonça Rocha**

II-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: **Daniela Cardoso Rodrigues Barbosa**

Suplente: **Olavo Paiva Nunes**

III-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Maria Das Dores Cardoso da Silva**

Rodrigues

Suplente: **Wisley Benvindo Paiva**

IV-REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Titular: **Gleycinara Bandeira da Silva Coimbra**

Suplente: **Kelly Teles Gomes de Sousa**

V-REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

Titular: **Georgiania de Freitas Braga**

Suplente: **Rosangela de Sousa Alves**

**VI-REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDUCAÇÃO INFANTIL**

Titular: **Marizete Neres Oliveira**

Suplente: **Sônia Maria Ribeiro de Sousa**

VII-REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: **Heliene Medrado da Silva Ribeiro**

Suplente: **Helder Lúcio Chaves Evangelista**

VIII-REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO

Titular: **Marcos Paulo Oliveira Campos**

Suplente: **Aíla Araújo Rosa**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 22 dias do mês de setembro de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

PORTARIA DE DIARIA Nº 292/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	ALAIR BATISTA VIEIRA
------------------	----------------------

MATRICULA	Secretaria de Ação Social 500699
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia) diária.
PERIODO	06/09/2023.
VALOR	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Conceição do Araguaia – PA.
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem à Conceição do Araguaia levar pessoa para perícia junto ao INSS.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 26 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

PORTARIA DE DIARIA Nº 293/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	ALAIR BATISTA VIEIRA
MATRICULA	Secretaria de Ação Social 500699
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia) diária.
PERIODO	18/09/2023.

VALOR	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas – TO.
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Palmas-TO. Para levar Gustavo Ribeiro Leite para resolver pendência junto a Receita Federal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 26 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

PORTARIA DE DIARIA Nº 294/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	ALAIR BATISTA VIEIRA
MATRICULA	Secretaria de Ação Social 500699
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia) diária.
PERIODO	20/09/2023.
VALOR	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas – TO.

MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Palmas-TO. Para levar Sr. Luiz Pereira de Sousa para perícia inicial.
------------------	--

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 26 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

PORTARIA DE DIARIA Nº 295/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	ALAIR BATISTA VIEIRA
MATRICULA	Secretaria de Ação Social 500699
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia) diária.
PERIODO	22/09/2023.
VALOR	R\$ 60,00 (sessenta reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Araguaína – TO.
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem à Araguaína - TO. Levar carro para revisão na UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA.



Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 26 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENENDY – TO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.001/2023
PROCESSO LICITATORIO N. 0359/2023

Ilustríssima Senhora representante Legal da empresa
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 31.600.475/0001-42
Sra. JESSICA MARIA DE PAULA

Assunto:

Resposta ao pedido de SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DOS ITENS 81,82 e 83 da ata de registro de preço n. 001/2023.

Prezada Senhora,

Vossa empresa encaminhou a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy – TO, pedido de desistência dos itens 81 – soro fisiológico 0,9% de 100ml; Item 82 – soro fisiológico 0,9% de 250ml; Item 83 – soro fisiológico 0,9% de 500 ml. Objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 12 de julho do ano de dois mil e vinte e três ocorreu o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 001/2023 Processo Administrativo nº 0359/2023 que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição futura aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares, e insumos visando atender o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-TO, sendo concluída a etapa de Lances e Habilitação. A empresa JM DE

PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA foi habilitada e os itens 81,82 e 83 adjudicados para a mesma.

Ocorre que a Secretaria Municipal de saúde recebeu o primeiro pedido de cancelamento datado de 24/08/2023, após a primeira ordem de compras de n. 5198 a qual requeria o fornecimento de 500 unidade de soro fisiológico 0,9% 100ml, 500 unidades de soro fisiológico 0,9% 250ml e 300 unidades de soro fisiológico 0,9% 500ml, logo após foi emitido parecer jurídico e emitido resposta negativa ao pedido, no seu direito de resposta a empresa JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, enviou novo pedido de cancelamento dos itens supra em 21/09/2023 expondo novos argumentos.

Do pedido de desistência dos itens

Consta em sua Declaração as seguintes alegações:

“Onde foi interpretado no edital que se pedia-se frasco, portanto no edital houve um equívoco na onde foi escrito frasco que na verdade deveria ser bolsa sendo hospitalar, que não agrega ao município. Sendo assim não tem condições de cumprir o contrato pois o custo entre eles tem um aumento de 80% e por esse motivo o pedido de desistência dos itens 81,82 e 83..”

Motivação da decisão

Após analisar dedicadamente as razões da **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** diante do Pedido de Desistência dos itens 81, 82 e 83 do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Administrativo nº 0359/2023, o Pregoeiro, embasado na Lei que estabelece normas gerais sobre licitações, a Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, que prevê “*após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão*”, e no decreto no art. 21 do Decreto n. 7.892/2013, que prevê “*O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados*” entende que trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a



desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes os requisitos e sejam devidamente comprovados. No presente caso, posterior à habilitação, o proponente constatou que o produto cotado e exposto no edital tratava-se de soro fisiológico em frasco o que não atende as necessidades do município, portanto houve erro de escrita no edital onde estava escrito Frasco deveria estar escrito bolsa de soro fisiológico de uso hospitalar sendo este o necessário para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. A empresa apresentou neste pedido as provas do equivoco, para embasar suas alegações atendendo ao justo motivo e fato superveniente.

Conclusão

De acordo com os fatos, fundamento e documentos que compõe a solicitação, este pregoeiro decide por ACOLHER o pedido de desistência dos itens 81,82 e 83 do pregão eletrônico n. 001/2023, Processo administrativo 0359/2023, formulado pela empresa **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, considerando que restou comprovada a inexequibilidade da proposta.

Presidente Kennedy – TO, 26 de setembro de 2023.

LILIA RODRIGUES COSTA
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, torna público que fará realizar adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023** da Prefeitura Municipal de Tupiratins, Estado do Tocantins, através da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, resultante do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 009/2023**, que tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2023 para registro de preços de serviços de locação de estrutura metálicas e diversos e outros para atender os eventos que serão realizados futuros pela prefeitura municipal de

Presidente Kennedy - TO, e se encontra registrada como fornecedor a Empresa **R. S. S. LIMAVERDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.890.734/0001-96.

Presidente Kennedy – TO, 26 de setembro de 2023.
Publica-se.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)

DATA DO JULGAMENTO

02/10/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E CARAPITARIA/MACENARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) estimado	V. TOTAL(R\$) Estimado
1	D I	100	SERVIÇO DE PEDREIRO	R\$ 193,33	R\$ 19.333,33
2	D I	100	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	R\$ 96,67	R\$ 9.666,67
3	D I	80	SERVIÇO DE PINTOR	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
4	D I	50	SERVIÇO DE CARPINTARIA/MARCENARIA	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00



TO					
TA					
L					R\$ 53.700,00

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

2.2 Habilitação

2.2.1 **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

2.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.3.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

2.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#),



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.4 Habilitação econômico-financeira:

2.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

2.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **29 de SETEMBRO de 2023**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope munido da **proposta de preço** e dos **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,

localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 26 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Extrato do Contrato Nº. 154/2023

Processo Administrativo: 406/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 06.074.521/0001-70 e a empresa IZAIAS ALVES COELHO ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 86.972.684/0001-09, estabelecida na AV. TIRADENTES, CASA, NORTE 15.1, GUARÁ, TO, CEP: 77.700-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES P/ CRECHES

Dotação:

Fonte de Recursos: 1.500.1001

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 456

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 13/09/2023